



MPV 906
00015

SENADO FEDERAL

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 906, de 2019)

Inclua-se onde couber, na MPV nº 906, de 19 de dezembro de 2019, o seguinte artigo:

“**Art.** Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001:

- I – alínea “e” do inciso V do artigo 13;
- II – alínea “j” do inciso II do artigo 14;
- III – inciso VII do artigo 26;
- IV – artigos 47-A, 47-B e 47-C.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda proposta visa a contribuir para o aprimoramento do marco legal do transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2019.

Senador **ACIR GURGACZ**

PDT/RO



SF/19904.47881-70